



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Data : 21/10/2019

Página : 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Gestão de Bens e Serviços
e-mail : compras@pmmc.com.br
Visite nossa Página - www.mogidascruzes.sp.gov.br

Fornecedor .

02 - CARTA CONVITE - 91/2019 - 91/2019

Data da Abertura 30/10/2019 15:00:00

Processo Nro 00032627/2019

Endereço

Cidade

UF

CEP

Fone(0) -

CNPJ/CPF

Insc.Est/RG

Fax (0) -

Assina Pela Empresa _____

Função _____ CPF _____ - RG _____

E-mail _____

Item	Especificação do Objeto	Unid	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Garantia
1		-	1				

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA ATUAÇÃO NO QUADRIÊNIO 2020/2023 NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Nota:

OBS.: Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes, um contendo a PROPOSTA e outro os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Prazo de Entrega (Dias) _____

Validade da Proposta _____ Mínimo (60 dias)

Condição de Pagamento _____ ATÉ 30 DIAS

1. INSTRUÇÕES

- Entregar as Propostas devidamente preenchidas, assinadas e com o carimbo da empresa, até 30 (trinta) minutos antes da data e hora previstas para a abertura dos envelopes, no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, - 1º andar, Centro Cívico. Fone (11)4798-5054.
- As cotações deverão ser datadas, sempre que possível, para as medidas usuais e solicitadas na proposta.
- Será desclassificada a proposta que contiver rasuras ou emendas quando estas indicarem sobre elementos vitais da proposta, tais como preço, condições de pagamento, etc.
- Será igualmente desclassificada a proposta que não estiver preenchida de acordo com as exigências contidas na licitação.
- Nas cotações devem estar inclusos os impostos e demais despesas decorrentes da proposta.
- Condições de Desempate: art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Em atendimento à Portaria CAT 184/2010 e Protocolo 01/2011 - ICMS, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas no art. 22, § 3º Lei 8.666/93: art. 22, § 3º.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Gestão de Bens e Serviços
e-mail : compras@pmmc.com.br
Visite nossa Página - www.mogidascruzes.sp.gov.br

Fornecedor .

02 - CARTA CONVITE - 91/2019 - 91/2019

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Como critério de julgamento, após verificado se as empresas atendem as condições de licitação, serão consideradas vencedoras as propostas de menores preços.

4. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO PARCIAL OU TOTAL:

- a) As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- b) A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade;
- c) As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010, com suas alterações;
- d) Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto na alínea "c" acima transcrita;
- e) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas na alínea "c" acima transcrita, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

MOGI DAS CRUZES/SP, ____ de ____ de ____

NEUSA A. HANADA MARIALVA
Secretária de Assistência Social

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa